



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 074/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 136/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que integram o sistema de climatização dos imóveis do TRES, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 723 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 68.881/2015 (Pregão n. 151/2015), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa A. S. Manutenção de Ar Condicionado Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa A. S. MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 02.290.779/0001-52, estabelecida na Rua Luiza Martendal Koerich, n. 202, sala 02, Centro, Águas Mornas/SC, CEP 88150-000, telefone (48) 3258-1010, e-mail licitacao1@tecnoklima.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Alexandre Spinosa, inscrito no CPF sob o n. 888.277.209-87, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 136/2015, com o acréscimo ao objeto especificado em sua Cláusula Primeira de 4 (quatro) equipamentos, bem como a alteração da cláusula da fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Primeira do Contrato n. 136/2015 o seguinte local de prestação de serviços:

REGIÃO 1:

| Município | Local | Endereço |
|-----------|-------------------|---|
| São José | Depósito de Urnas | Rua Possíbio Silva do Vale, s/n - CEP 88104-745 |

2.2. Ficam acrescidos ao Anexo I do Contrato -
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS os seguintes equipamentos:

REGIÃO 1:

| Local | Patrimônio | Ano compra | Marca | Modelo | Tipo | Capacidade (BTU/h) |
|----------|------------|------------|---------|------------------------|---------------|--------------------|
| São José | 38590 | 2014 | Samsung | AQV18PSBTNXAZ | SPLIT HI-WALL | 18000 |
| São José | 38591 | 2014 | Hitachi | RACIV12BH | SPLIT HI-WALL | 12000 |
| São José | 38492 | 2014 | Hitachi | RACIV12BH | SPLIT HI-WALL | 12000 |
| São José | 42200 | 2016 | Midea | 42MKQA12M5/38 MKQA12M5 | SPLIT HI-WALL | 12000 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 136/2015 passa a ter a seguinte redação:

“9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços, a qual caberá aos Chefes de Cartório das respectivas zonas eleitorais e aos Chefes da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (Almoxarifado), da Seção de Arquivo (Arquivo) e da Seção de Administração de Urnas (Depósito de Urnas), ou seus substitutos, nos locais listados na cláusula primeira deste Contrato, que possuam condicionadores de ar sob sua responsabilidade.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 136/2015.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 23 de junho de 2016.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ALEXANDRE SPINOSA
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS